

## Proc. Administrativo 3.370/2023

---

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 19/09/2023 às 10:36:06

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### CONTRATO 174/2022 - TERMO ADITIVO

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Nº Processo Licitatório\*:**

5750/2022

**ARP ou Contrato\*:**

174/2022

**Objeto do contrato/ata\*:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA

**CPF/CNPJ\*:**

10.699.894/0001-03

**Vencimento do contrato\*:**

14/10/2023

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento contrato\*:**

14/10/2024

**Valor do aditivo\*:**

242.550,00

**Valor Global do Contrato(R\$)\*:**

485.100,00

**Justificativa da prorrogação\*:**

O acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o transporte escolar, para que os alunos que residem longe das escolas possam frequentar as instituições de ensino, é garantido pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação – Lei nº 9394/96. O fornecimento do transporte escolar, além de uma obrigação legal imposta aos municípios, é um mecanismo social fundamental para que os estudantes possam ter acesso à educação, para desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos necessários para se desenvolverem como cidadãos. O município de Ubiratã, todavia, não dispõe de veículos e condutores em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos que precisam fazer uso do transporte escolar, principalmente levando-se em conta que no município há muitas famílias morando em áreas rurais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas para prestarem serviços de transporte escolar, para que todos os estudantes tenham acesso à educação que lhes é de direito. A prorrogação contratual possui previsão legal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**RECURSOS UTILIZADOS**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107
0508	5807	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	103
0508	5808	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	104
0508	5809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1013

**Carla Baena Aguilar Melo**  
*Secretaria da Educação*

**Anexos:**

6\_DOC.pdf  
CERT\_FEDERAL\_VENC\_17\_12\_2023.pdf  
CERT\_FGTS\_VENC\_07\_10\_2023.pdf  
CERT\_TRABALHISTA\_VENC\_16\_03\_2024.pdf  
CNPJ.pdf  
FISCAL\_DO\_CONTRATO.pdf  
INTERESSE\_EM\_PRORROGAR.pdf  
MUNICIPAL.pdf  
NAO\_NEPOTISMO.pdf  
ORDENADOR\_DA\_DESPESA.pdf  
UBIRATUR\_2\_ALTERACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ABC6-740B-31F0-E9E8> e informe o código ABC6-740B-31F0-E9E8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID 2220242072

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2220242072

NOME  
**MARIO APARECIDO BENHOSSI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**5831979-1 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**782.112.989-53 17/10/1971**

FILIAÇÃO  
**JOAO BENHOSSI FILHO**

**SEBASTIANA DAS DORES VIEIRA BENHOSSI**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
  **AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01590201528 17/06/2031 20/08/1990**

OBSERVAÇÕES

VALID 2220242072

PROIBIDO PLASTIFICAR

2220242072

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**UBIRATA, PR 17/06/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR

52004445109  
 PR919471340

**PARANÁ**

Assinado por 1 pessoa: ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ABC6-740B-31F0-E9E8> e informe o código ABC6-740B-31F0-E9E8





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SGARIONI & SHIRATSU LTDA**  
**CNPJ: 10.699.894/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:56:48 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **33CC.FFB7.63A1.887C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.699.894/0001-03  
**Razão Social:** SGARIONI E SHIRATSU LTDA  
**Endereço:** RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER 183 ANEXO SALA / CENTRO /  
UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090820160668056256

Informação obtida em 18/09/2023 10:11:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UBIRATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.699.894/0001-03

Certidão nº: 49457744/2023

Expedição: 18/09/2023, às 10:14:38

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBIRATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.699.894/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.699.894/0001-03</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/03/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UBIRATUR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV STELIO MACHADO LOUREIRO</b>	NÚMERO <b>185</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE YOLANDA</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BENHOSSI.MARIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9979-5700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **10:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ.

Vigência: 23/09/2022 a 23/09/2023

Contratado: SGARIONI & SHIRATSU LTDA - CNPJ nº 10.699.894/0001-03

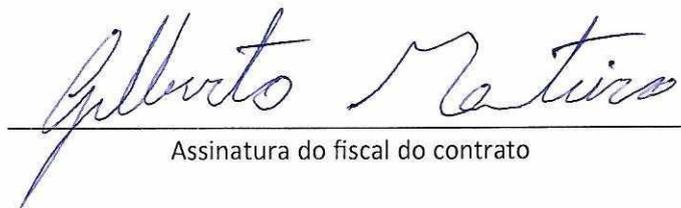
**DADOS DO FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Gilberto Alencar Monteiro

Lotação: Secretaria da Educação e Cultura

**CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato aplicáveis durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do contratado.



Assinatura do fiscal do contrato

Ubiratã/PR; 15 de setembro de 2023

## Prorrogação Contratual

A empresa UBIRATUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, afirma que possui interesse pela prorrogação da vigência do contrato nº. 174/2022 pelo período de 12 meses e se compromete a continuar cumprindo todas as exigências inicialmente pactuadas.

Ubiratã/PR, 15 de setembro de 2023.

UBIRATUR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 7022/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 22810 ATIVIDADE: TRANSP ROD COLETIVO DE PASSAGEIROS,  
BAIRRO: DISTRITO DE YOLANDA  
LOGRADOURO: AV STÉLIO MACHADO LOUREIRO N°: 185  
PROPR./RAZÃO SOCIAL: UBIRATUR LTDA  
CPF/CNPJ: 10.699.894/0001-03 .

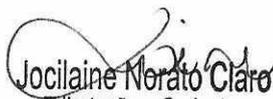
COMPLEMENTO:

REQUERENTE: O MESMO  
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIRETIO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 19/10/2023

UBIRATÃ EM 19 de Setembro de 2023

  
Jocilaine Norato Claro  
Tributação e Cadastro

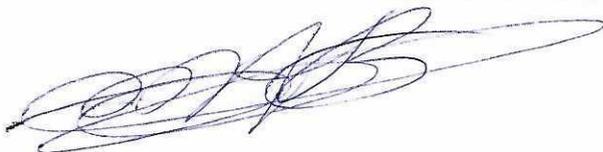
## DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

A empresa UBIRATUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, DECLARA sob as penas da lei, para fins de aditamento contratual, que:

- 1) Não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 15 de setembro de 2023.

UBIRATUR LTDA



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Elcia Godinho de Moraes da Silva**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de termo aditivo ao contrato nº. 174/2022, vinculado ao processo licitatório nº. 5750/2022 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 15 de setembro de 2023

**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

---

**MARCELO SGARIONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1971, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.582.971-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, e,

**LAIS SHIRATSU SGARIONI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/04/1993, natural de Ubitatã - PR, inscrita no CPF sob nº 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade RG nº 10.341.930-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206427241 em 17/03/2009; e última alteração registrada em 23/05/2016 sob nº 20163032734, resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio:** Ingressa na sociedade:

**MARIO APARECIDO BENHOSSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Flórida - PR, nascido em 17/10/1971, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, CNH/DETRAN/PR nº 01590201528, portador da carteira de identidade RG nº 5.831.979-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

**Cláusula Segunda:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas:** Retira-se da sociedade o sócio **Marcelo Sgarioni**, acima qualificado, detentor das 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) vendendo e transferindo para o sócio ingressante **Mario Aparecido Benhossi**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se da sociedade a sócia **Lais Shiratsu Sgarioni**, acima qualificada, detentora das 6.000 (seis mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) vendendo e transferindo para o sócio ingressante **Mario Aparecido Benhossi**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

**Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído para o sócio:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Mario Aparecido Benhossi	100.00	60.000	60.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**Cláusula Quinta - Responsabilidade do Sócio:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta - Da Designação de Administrador:** A sociedade passa a ser administrada por **Mario Aparecido Benhossi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Oitava - Retirada de Pró-Labore:** O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Nona - Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade a partir do registro desta passa a ter a denominação de **UBIRATUR LTDA**.

**Cláusula Décima - Alteração da Sede Social:** O endereço da presente fica alterado para **Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000**.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

---

**Cláusula Décima Primeira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Décima Segunda - Consolidação do Contrato:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
UBIRATUR LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

**MARIO APARECIDO BENHOSSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Flórida – PR, nascido em 17/10/1971, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, CNH/DETRAN/PR nº 01590201528, portador da carteira de identidade RG nº 5.831.979-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **UBIRATUR LTDA**, com sede e foro na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206427241 em 17/03/2009; e última alteração registrada em 23/05/2016 sob nº 20163032734, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **UBIRATUR LTDA**, com sede e foro na **Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.**

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração nos ramos de: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. (49.29-9/02); Transporte escolar. (49.24-8/00)**



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

**Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Mario Aparecido Benhossi	100.00	60.000	60.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**Cláusula Sexta - Responsabilidade do Sócio:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá à **Mario Aparecido Benhossi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

---

**Cláusula Nona - Retirada de Pró-Labore:** O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Declaração de Enquadramento de Microempresa:** O sócio declara que a empresa:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição do Sócio:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO  
SGARIONI & SHIRATSU LTDA  
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03  
NIRE: 41206427241**

---

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 25 de Agosto de 2023.

**Lais Shiratsu Sgarioni**

**Marcelo Sgarioni**

**Mario Aparecido Benhossi**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UBIRATUR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08826410933	LAIS SHIRATSU SGARIONI
63123401987	MARCELO SGARIONI
78211298953	MARIO APARECIDO BENHOSSI

ABC6740B-31F0-E9E8



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/09/2023 09:14 SOB N° 20236227670.  
PROTOCOLO: 236227670 DE 06/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313280791. CNPJ DA SEDE: 10699894000103.  
NIRE: 41206427241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.  
UBIRATUR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABC6-740B-31F0-E9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 19/09/2023 11:04:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ABC6-740B-31F0-E9E8>

## Proc. Administrativo 1- 3.370/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/09/2023 às 11:43:19

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMFIP

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### CONTRATO 174/2022 - TERMO ADITIVO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F463-50BC-B35B-0415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 19/09/2023 11:43:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 19/09/2023 11:55:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F463-50BC-B35B-0415>

## Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2023 11:59) 3.370/2023

---

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 19/09/2023 às 11:59:51

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### CONTRATO 174/2022 - TERMO ADITIVO

Prezado Sr. Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar assinatura de anuência para dar prosseguimento ao presente pedido de dilação de prazo do referido processo que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5163-06EF-7CE8-78F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 19/09/2023 12:32:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5163-06EF-7CE8-78F2>

**Proc. Administrativo 2- 3.370/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 19/09/2023 às 13:43:29

Boa tarde, segue minuta do termo do aditivo, contrato 174 e demais documentações para análise e parecer jurídico.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1\_ADITIVO\_CONTRATO\_174\_PRORROGACAO\_VIGENCIA.pdf  
CONTRATO\_174\_SGARIONI\_E\_SHIRATSU.docx

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI & SHIRATSU LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

**3. CONTRATADO (A):**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 485.100,00.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de xxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**SGARIONI & SHIRATSU LTDA**  
Contratada

## Proc. Administrativo 3- 3.370/2023

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/09/2023 às 21:52:24

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

### CONTRATO 174/2022 - TERMO ADITIVO

Segue parecer jurídico.

att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_174\_2022.pdf

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 5750/2022**

**1º Termo Aditivo ao Contrato 174/2022**

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 174/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e SGARIONI & SHIRATSU LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 174/2022, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 55, III e 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação e do reajuste conforme segue:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 174/2021, processo licitatório nº 5750/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de setembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C106-CA26-9058-CFBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 19/09/2023 21:52:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C106-CA26-9058-CFBF>

**Proc. Administrativo 4- 3.370/2023**

**De:** Carla M. - SEMEC-LICI

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/09/2023 às 08:20:52

Segue certidão estadual.

**Anexos:**

ESTADUAL.pdf



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031777409-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.699.894/0001-03**

Nome: **UBIRATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Proc. Administrativo (Nota interna 21/09/2023 15:53) 3.370/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 21/09/2023 às 15:53:36

Boa tarde, segue termo de aditivo para assinatura.

Atenciosamente,

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

1\_ADITIVO\_CONTRATO\_174\_PRORROGACAO\_VIGENCIA\_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI & SHIRATSU LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

**3. CONTRATADO (A):**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 485.100,00.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

**FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959**

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.09.21 09:45:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**SGARIONI & SHIRATSU LTDA**  
Contratada

**Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2023 13:50) 3.370/2023**

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/09/2023 às 13:50:30

Segue Termo de Aditivo assinado.

—

**Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.**

**Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno**

**Anexos:**

174.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI & SHIRATSU LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

**3. CONTRATADO (A):**

SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO:**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 485.100,00.

**5. PREVISÃO LEGAL:**

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760209  
59  
Dados: 2023.09.21  
09:45:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante



**SGARIONI & SHIRATSU LTDA**  
Contratada

**De:** Rosemar C. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 25/09/2023 às 11:05:20

Segue publicação do termo de aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

**Anexos:**

1846\_4.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.846- ANO: XVIII

Página 4 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E M SGARIONI – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais). Para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ - 935.676,00 (novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/nº, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de setembro de 2024, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.370.691,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

Contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA SGARIONI &amp; SHIRATSU LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã – Paraná.

3. CONTRATADO (A):

SGARIONI &amp; SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 14 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 485.100,00.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

SGARIONI &amp; SHIRATSU LTDA

Contratada

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.